COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 559/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SUICA

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES E RESTAURANTES OFERECEREM TREINAMENTO PARA CAPACITAR SEUS FUNCIONÁRIOS, PARA FAZER TRIAGEM E SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLAVÉL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Cabe à Comissão de **Finanças Orçamento e Fiscalização,** analisar e dar parecer em qualquer proposição, mesmo sendo da competência de outras comissões, consoante preceitua a alínea d, do inciso III do Art. 68, do **Regimento Interno dessa Casa Legislativa.**

ASSIM, PASSO À PROFERIR PARECER

A presente proposição do Ilustre Vereador **LUIS CARLOS SUICA**, que dispõe sobre à obrigatoriedade de bares e restaurantes em oferecer treinamento para capacitar seus empregados para fazer triagem e separação de lixo reciclável. Ao contrário do que preceitua a Lei Municipal n.º 7865/2010, ao nosso vê, tem o projeto em comento certa ingerência na

relação empregatícias, quando impõe ao empregado que desempenha por exemplo à função de cozinheiro à ter que se capacitar para fazer triagem e separação do lixo reciclável. Se caracterizando um desvio de função.

Todavia como a legalidade e constitucionalidade e a boa técnica Legislativa cabe a **CCJ (COMISSÃO DE CONSTITUÍÇÃO E JUSTIÇA).**

Isto posto, e considerando que a comissão de **Finanças, Orçamento e Fiscalização,** compete analisar à proposição, com lastro no que preceitua o art. 68 inciso III e alíneas do **Regimento Interno Dessa Casa Legislativa,** nosso parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das sessões, 20 de junho de 2017

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR